

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ**, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foi convocado, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria; e a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIO CESAR RIBEIRO LEANDRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA SUZANEIDE DE SOUSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA SUILAN DOS SANTOS
DENTISTA	JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA
ENFERMEIRO(A)	REGINA CELES ALENCAR COELHO
ENFERMEIRO(A)	LORENNIA MARIA DUARTE FEITOSA
ENFERMEIRO(A)	NAÉLIA RODRIGUES PEREIRA
ENFERMEIRO(A)	SASKYA JORGEANNE BARROS BEZERRA
MÉDICO(A)	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO
MÉDICO(A)	ANTONIO WALDEMIR ALVES SAMPAIO
MÉDICO(A)	PAULO ROGÉRIO PEREIRA
MÉDICO(A)	JOSÉ MAMEDE CRUZ DOS SANTOS
MÉDICO(A)	JOSÉ PHILIP GONÇALVES DE LACERDA
MÉDICO(A)	GABRIEL CALLOU TORRES FILGUEIRA
MÉDICO(A)	GISELE QUESADO DE CASTRO
MÉDICO(A)	OTÁVIO CRUZ SAMPAIO NETO
MÉDICO(A)	CIBELLE CRUZ LUNA GOMES
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ERISVANIA DOS SANTOS MARIANO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	FRANCISCA DANIELMA RODRIGUES OLIVEIRA
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	LUCILDO TURBANO PRIMO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	MARIA BEATRIZ MATOS CIRINO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ADRIELEN VIEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de janeiro de 2022

**ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO**

Procuradora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Ícaro Davi Tavares Monteiro  
**Código Identificador:**74FB9A73

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 25.01.01/2022**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA** torna público o processo seletivo para a constituição de banco de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

## 1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20/07/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

## 2. DA SELEÇÃO

**2.1.** O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

**2.2.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolas selecionadas conforme Anexo II.

**2.3.** A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de registro em ata e será constituída por representantes dos Departamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**2.4.** A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em Curso Superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas Plenas reconhecidas pelo MEC ou cursando Pedagogia a partir do 5º semestre.

**2.5.** Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

**2.5.1.** Comprovação de conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia

**2.5.2** Comprovação de conclusão em outra Licenciatura Plena em Instituição reconhecida pelo MEC;

**2.5.3.** Comprovação de que está cursando Pedagogia a partir do 5º Período.

**2.6.** Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

**2.6.1.** Tempo de exercício profissional em docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

**2.6.2.** Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais (3º ao 5º ano), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

**2.7.** A formação em Licenciatura Plena em Pedagogia apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

**2.8.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

**2.9.** Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas Municipais inscritas no referido programa.

**2.10.** A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das escolas municipais.

**2.11.** A publicação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no portal da Prefeitura Municipal: <https://barbalha.ce.gov.br/>

### 3. DO PERFIL

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

- Estudantes de graduação em Pedagogia, a partir do 5º semestre;

- Professores com licenciatura completa em outras áreas.

### 4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

**4.1.** Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.2.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.3.** O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas escolas municipais vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**4.4.** O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

**4.5.** Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

**4.6.** O Assistente de Alfabetização deverá participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

**5.1.** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola.

**5.2.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

Auxiliar o professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente.

Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente.

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo, no endereço eletrônico <https://forms.gle/nKzX9Pmwi2SgBnZV9>, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2022.

DATA/PERÍODO	ETAPA
27 a 31 de Janeiro de 2022	Divulgação
01 a 06 de fevereiro de 2022	Período de inscrição
07 a 10 de fevereiro de 2022	Análise de documentação
11 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado (Preliminar)
14 a 17 de fevereiro de 2022	Entrevista
18 de fevereiro de 2022	Resultado após entrevista
19 de fevereiro de 2022	Recursos (Caso haja necessidades)
21 de fevereiro de 2022	Resultado do recurso
23 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado (Oficial)

\* Após divulgação oficial do resultado, o candidato classificado deverá aguardar a convocação via SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**6.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**6.4.** No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- I – Curriculum Vitae, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
  - II - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - III - CPF;
  - IV - Comprovante de residência atualizado;
  - V. Diploma (ou certidão de conclusão) em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou comprovante de que está cursando Pedagogia a partir do 5º Período;
  - VI - Comprovante de experiência docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado;
  - VII- Comprovante de experiência docente em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais (3º ao 5º ano), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- 6.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
- 6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.7. Será enviado para o e-mail do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização.
- 6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 6.9. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de vagas de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de inscrição na presente seleção.
- 8.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 8.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.
- 8.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
- 8.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 8.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
- 8.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 8.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

## 9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

- 9.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente de Alfabetização receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas, num período de 03(três) a 08 (oito) meses letivos.
- 9.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente de Alfabetização receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas, num período de 03(três) a 08(oito) meses letivos.

## 10. DA LOTAÇÃO

- 10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital, bem como à necessidade das Unidades Escolares.
- 10.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, conforme os critérios do Item 8 (oito) deste edital, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes e a capacidade para exercício da função.
- 10.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 03 (três) a 08 (oito) meses do período letivo, que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 10.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 11. DO RECURSO

O recurso para a revisão do resultado deverá ser solicitado, por escrito, pelo candidato no endereço de e-mail: [smebarbalhace@gmail.com](mailto:smebarbalhace@gmail.com), nos moldes do anexo IV, à Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a divulgação do resultado parcial, em 21/02/2022.

Os pedidos de recurso serão julgados e divulgados dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do mesmo.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Coordenador Municipal do Programa.

Barbalha, 27 de janeiro de 2022.

**JUSSARA DE LUNA BATISTA**

Secretária De Educação

## ANEXO I

EDITAL Nº 25.01.01/2022

### MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACOMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo **comprovados mediante cópias em anexo**, num total de \_\_\_\_ folhas, que compõem este **Currículo Padronizado**, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão organizadora e julgadora, com vistas à atribuição da nota da Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Formação	
Experiência Profissional	Tempo (em anos)

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

EDITAL Nº 25.01.01/2022

### UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
EEF ANA RAMALHO	SÍTIO CABECEIRAS – ZONA RURAL
EMEIF ANTONIO COSTA SAMPAIO	DISTRITO ARAJARA
EEF JOAQUIM DUARTE GRANGEIRO	RUA ADÃO APOLINÁRIO 112 CENTRO
EEF MARIA ALACOQUE BEZERRA	RUA JOSÉ QUINTAL, 253 ALTO DA ALEGRIA
EEF MARIA VALQUIRIA TELES MOREIRA	RUA P 10 BAIRRO MALVINAS
EEF SEBASTIÃO SANTIAGO DA PAZ	AV. JOÃO EVANGELISTA SAMPAIO – DISTRITO ESTRELA
EMEIF BOM JESUS	CE – 386, 222 DISTRITO DO CALDAS
EMEIF JOSÉ LUIS DE MATOS (Presidente Castelo Branco)	SÍTIO BREJINHO
EMEIF LUIZ FILGUEIRA	SÍTIO SANTANA
EMEIF MARIA DAS DORES SAMPAIO	AV. MARCO AURÉLIO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA
EMEIF RAIMUNDO SEBASTIÃO SAMPAIO	VILA SÃO FRANCISCO, 525 SÍTIO VENHA VER
EMEIF SANTA LUZIA	SÍTIO LAGOA
EMEIF SÃO SEBASTIÃO	SÍTIO MACAÚBA
ETI JOSEFA ALVES DE SOUSA	RUA ZUCA SAMPAIO, VILA SANTO ANTÔNIO
ETI MARIA LINHARES SAMPAIO (CERU)	SÍTIO BARRO VERMELHO

## ANEXO III

EDITAL Nº 25.01.01/2022

### FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Uso exclusivo da Comissão)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Inscrição nº:
NOME DO CANDIDATO:		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura Plena em Pedagogia	3	
Licenciatura Plena em outra área	2	
Cursando Pedagogia a partir do 5º período	2	
Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, fornecidas pelo Diretor (a) da Instituição em		

documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
<b>TOTAL PONTOS:</b>		

**Pontuação máxima: 10 pontos**

**Assinatura da Comissão:**

Barbalha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 25.01.01/2022**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Barbalha/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº. 25.01.01/2022**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

(Nome)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço\_\_\_\_\_, (complemento)\_\_\_\_\_, (bairro)\_\_\_\_\_, (cidade/UF)\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Barbalha/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do voluntário)

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**C08A90AA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos repassados pelos Fundos: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício 2021 para continuidade de execução orçamentária e financeira em 2022.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1263 de 16 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2022:

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

**CONSIDERANDO** que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços do Sistema do Único de Assistência Social no exercício de 2022.

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos no exercício de 2021, de recursos de cofinanciamento Federal e Estadual alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Barbalha, cuja execução financeira e orçamentária se dará no ano de 2022, conforme detalhamento a seguir: